TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2026

SECRETARIA SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC, contemplando o conserto de cadeira odontológica do consultório da UBS Maidana, mão de obra para desinstalação e instalação de aparelho de ultrassom no consultório da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção corretiva do compressor de ar comprimido do consultório odontológico do Centro, incluindo a substituição de válvula, filtro e o deslocamento de técnico especializado.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

FORNECEDOR 1 – ODONTO SERVICE				
Item	Descrição de itens	Qtd	Valor.Unit	Sub Total
1	VALVULA DE COMANDO	1	R$ 202,00	R$ 202,00
2	TEE DE METAL 3.3MM COM PORCAS	1	R$ 58,00	R$ 58,00
3	FILTRO REGULADOR ¼ CPTO NEW COPO	1	R$ 280,00	R$ 280,00
4	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
5	ATENDIMENTO TECNICO NO LOCAL	1	R$ 200,00	R$ 200,00
				TOTAL: R$ 1.240,00

Valor estimado em **R$ 1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais).

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de licitação por menor preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Saúde: Conta 08 Fonte 1.600.0000.0000.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. *O prazo de vigência da contratação é de 3 meses conforme a realização do evento contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.*

6. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados nos serviços públicos de saúde do Município.

As intervenções são necessárias para corrigir falhas técnicas, possibilitar a adequada instalação do aparelho de ultrassom e realizar o reparo do compressor de ar comprimido, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde bucal e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra técnica e deslocamento, permitirá a execução dos serviços com segurança e eficiência, reduzindo os prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação:

A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formalização da demanda junto à empresa contratada, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

Os serviços deverão ser executados nos locais onde os equipamentos estão instalados, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde e conforme as condições estabelecidas na contratação.

A execução deverá contemplar a mão de obra especializada, o deslocamento do técnico e os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação descritos no objeto.

A contratada deverá realizar os serviços de forma adequada e segura, observando as especificações técnicas dos equipamentos e buscando minimizar a interrupção dos atendimentos odontológicos.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

7.3 Condições de recebimento:
Os serviços serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a execução dos reparos, a realização da instalação e desinstalação e as condições de funcionamento dos equipamentos após as intervenções.

O recebimento ficará condicionado à execução satisfatória dos serviços contratados. Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades decorrentes da execução, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de garantia aplicáveis

8 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Os serviços deverão ser executados no prazo acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, após a formalização da demanda, observadas as condições e os prazos estabelecidos na proposta e no instrumento de contratação.

8.2 Local: Os serviços serão executados nos seguintes locais do Município de Águas de Chapecó/SC:

- Consultório odontológico da UBS Maidana: manutenção corretiva da cadeira odontológica e substituição do filtro;
- Consultório da Secretaria Municipal de Saúde: mão de obra para desinstalação e instalação do aparelho de ultrassom;
- Consultório odontológico do Centro, na Secretaria Municipal de Saúde: manutenção corretiva do compressor de ar comprimido, incluindo a substituição de válvula.

O deslocamento do técnico até os locais de execução será de responsabilidade da contratada e deverá estar contemplado no valor ofertado

9 PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilita tórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros,

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

b. A gestão e fiscalização do contrato será conforme portaria 237/2026

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO

Fiscal de Contrato: ANDRIZE PEROSSO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

15 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 43/2026 da Secretaria Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC.

Os serviços compreendem o conserto da cadeira odontológica da UBS Maidana, a mão de obra para desinstalação e instalação do aparelho de ultrassom no consultório da Secretaria Municipal de Saúde e o reparo do compressor de ar comprimido do consultório odontológico do Centro, incluindo a substituição de válvula.

A contratação deverá contemplar o deslocamento de técnico especializado e a mão de obra necessária à execução dos serviços. Ao término, os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conforme a natureza das intervenções realizadas, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

17 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 20 DE OUTUBRO DE 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
KEVINN EDUARDO BARIONUEVO AGOSTINI
Data: 20/10/2026 09:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KEVINN EDUARDO BARIONUEVO AGOSTINI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MATRICULA: 23.288

EVANDRO CESCO
SECRETARIO
MATRICULA: 11.349

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)